



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

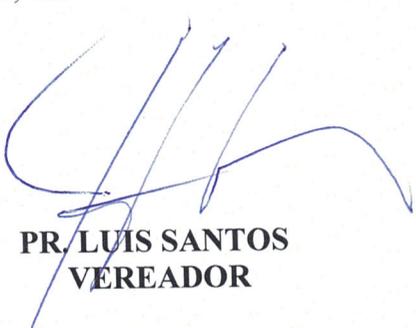
EMENDA N° 01

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Acrescenta o Art. 3º ao PL nº 241/2019, com a seguinte redação:

Art. 3º. A rede de saúde pública municipal não poderá distinguir os exames médicos, de acordo com a origem, mesmo que oriunda da rede particular para diagnósticos, a fim de garantir também à população em geral, condições de busca da melhoria da saúde.

S/S., em 09/10/2019.


PR. LUIS SANTOS
VEREADOR

JUSTIFICATIVA: O artigo acrescentado ao PL 241/2019 apenas viabiliza a utilização pelos médicos da rede pública de exames médicos efetuados na rede particular para seus diagnósticos, em busca de maior celeridade e efetividade na conclusão diagnóstica em busca da melhoria de saúde da população.

CÂMERA MUN. SOROCABA 09/OUT/2019 14:20:528-2 / 2